



**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº

771/2010

Reconhecido pela Portaria MEC nº1364/2011

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM**

**ENFERMAGEM TURMA 2025 –2027**

**EDITAL AGEUFMA Nº 55/2024 (retificado em 29/10/2024)**

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE MESTRADO**, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF), no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2024. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do PPGENF, na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

**1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO**

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem é recomendado pela CAPES com conceito 3.

O Curso de Mestrado, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 34 unidades de crédito, ou 510 horas/aula, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a elaboração da dissertação, que corresponderá a 8 créditos, ou 120 horas/aula, conforme Regimento Interno do Programa.

**2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA**

O Programa tem como área de concentração **Saúde, Enfermagem e Cuidado** e, apresenta-se organizado em duas linhas de pesquisa:



**1. O Cuidado em Saúde e Enfermagem** analisa criticamente o processo de cuidar contemplando os saberes e práticas em saúde e enfermagem assim como o desenvolvimento de estudos sobre aplicação do processo de enfermagem nos diversos cenários da prática oferecendo instrumental teórico e metodológico para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde; estuda o cuidado ao indivíduo, à família e à comunidade;

**2. Enfermagem em Saúde Coletiva** busca compreender a dinâmica das relações do processo saúde-doença e os fatores que nele interferem aliado à produção de conhecimento em uma perspectiva epidemiológica e avaliativa dos serviços de saúde e enfermagem; enfoca o perfil epidemiológico das doenças crônicas, degenerativas, infecciosas e endêmicas em nível local e regional, assim como, a avaliação da produção do cuidado.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

Poderão se candidatar ao processo seletivo profissionais de nacionalidades brasileira e estrangeira, com diploma de curso superior em Enfermagem ou declaração e/ou certidão de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, para desenvolver projetos na área de Enfermagem, nas linhas de pesquisa do Programa. Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no exterior devem estar revalidados por Instituição de Ensino Superior Brasileira devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

### **4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

Serão ofertadas **16 VAGAS** neste edital que serão disponibilizadas por categorias para as duas linhas de pesquisa, com a porcentagem reservada a cada uma delas definida pelo Colegiado, em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 3058/2023 e a Resolução CONSAD nº 302/2023, distribuídas da seguinte forma:

- I. 11 vagas para ampla concorrência;
- II. Para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, serão reservadas 5 VAGAS, distribuídas da seguinte forma:
  - a) 01 vaga para pessoas com deficiência (PcD);
  - b) 01 vaga para pessoas negras (pretas e pardas);
  - c) 01 vaga para pessoas indígenas ou quilombolas;
  - d) 01 vaga para pessoas trans;



e) 01 vaga para pessoas em situação de baixa renda.

III. Em cumprimento à política de qualificação dos servidores ativos da UFMA, nos termos da Resolução CONSAD 302/2023, serão ofertadas **04 VAGAS suplementares para mestrado para a qualificação de servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação** efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “e” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

### **5.1. Período e procedimentos de inscrição:**

a) As inscrições serão realizadas durante o período definido no cronograma deste edital (item 13 – Do Cronograma), por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), via preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

b) Ao acessar o SIGAA o candidato será redirecionado para a plataforma GOVBR, acessando diretamente se já possuir login e senha ou para criar uma conta caso não possua. Para isso, deverá seguir as instruções disponíveis no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>. Após a criação da conta, será possível acessar os serviços de inscrições e acompanhamento de processos seletivos diretamente pelo SIGAA.

c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição, por meio



de e-mail automático gerado pelo SIGAA. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGENF pelo e-mail: [seletivoppgenf@ufma.br](mailto:seletivoppgenf@ufma.br).

d) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no **item 13** do edital.

e) É vedada a inclusão de documentação após o (a) candidato (a) concluir sua inscrição no SIGAA.

f) O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S).

g) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

## **5.2. Documentação para inscrição:**

Os(as) candidatos(as) deverão enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

- I. Formulário de inscrição digital preenchido no SIGAA (ANEXOS I e II);
- II. Cópia digital da carteira de identidade e CPF, ou, no caso de estrangeiros(as), do RNE ou passaporte;
- III. Cópia digital do comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); salvo nos casos de isenção previstos legalmente, nos quais o resultado do deferimento do pedido de isenção deverá ser anexado em substituição à GRU;

O comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), no Banco do Brasil, por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser gerada no link - <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, seguindo as seguintes instruções para preenchimento e emissão: são duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos; na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2); na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte (candidato), o Número de Referência do Programa (395), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor

Principal; por fim, emiti-se a GRU (ANEXO III).

IV. Cópia digital do diploma de conclusão do curso de Enfermagem (frente e verso), ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a data da matrícula;

V. Cópia digital do diploma de conclusão do curso de graduação, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, com tradução para a língua portuguesa, no caso de candidato(a) estrangeiro(o), exceto no caso de candidato(a) proveniente de países de língua oficial portuguesa;

VI. Cópia digitalizada do histórico de conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem;

VII. Cópia digitalizada do documento de Serviço Militar que ateste estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros do sexo masculino.

VIII. Cópia digitalizada do *Curriculum Vitae*. O *Curriculum Vitae* modelo CNPq deve estar cadastrado na Plataforma *Lattes* ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)), atualizado no mês da inscrição e devidamente acompanhado da comprovação dos títulos e de todos os demais documentos, na ordem dos itens do formulário com cópia anexada para os seguintes documentos: a) para artigos publicados em periódicos indexados, deverão constar as seguintes informações: nome do periódico, nome dos autores, fascículos e/ou volume (anexar apenas a primeira página do artigo); b) para livros e/ou capítulos, deverá ser feita cópia digitalizada da ficha catalográfica com indicação do local e do ano da publicação, ISBN, capa do livro, sumário contendo a indicação do capítulo e nome do(s) autor(es); c) para trabalhos publicados em anais de eventos, deverá ser feita a cópia digitalizada da primeira página dos mesmos, da capa e contracapa dos anais, com indicação do local e ano de publicação; d) para demais atividades acadêmicas e profissionais, deverá ser feita a cópia digitalizada da declaração ou documento correspondente; e) formulário com critérios para avaliação do *Curriculum Vitae*, devidamente preenchido com a pontuação do candidato (ANEXO IV).

**Obs.:** Para efeito deste edital será considerada a **produção científica** referente ao período de janeiro de 2020 até a data da inscrição em 2024. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, o período será de 2019 a 2024. Para comprovar a situação de maternidade, anexar certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção durante o prazo de análise do currículo.

**Obs.:** O (a) candidato (a) deverá enviar cópias digitalizadas comprobatórias do

currículo, organizadas sequencialmente, em um único arquivo PDF, de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV.

IX. Comprovante de uma publicação de artigo científico em periódico Qualis A ou B (Classificação 2017-2020) ou uma publicação de capítulo de livro com registro no ISBN ou publicação de dois resumos em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais.

X. Declaração funcional atualizada emitida pelo SIGRH/UFMA, caso seja servidor/a técnico/a administrativo/a efetivo/a ativo/a da UFMA concorrendo à vaga reservada.

XI. Cópia digitalizada da certidão de quitação das obrigações eleitorais;

XII. Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

XII.1: Pessoas com deficiência (PcD):

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 9.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da

vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

XII.2: Pessoas negras (pretas e pardas):

a) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo V deste edital.

XII.3: Pessoas indígenas:

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital;

b) Em caráter complementar (não obrigatório):

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

XII.4: Pessoas quilombolas:

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital.

XII.5: Pessoas trans:

a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo VIII deste edital.

XII.6. Pessoas em situação de baixa renda:

a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

XIII. Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA:

a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

XIV. Documentos específicos que comprovem tempo de atuação profissional, se for o caso;

XV. Documentos que comprovem aprovação em exame de proficiência em línguas, se for o caso.

5.2 Ao se inscreverem no edital de seleção os candidatos devem estar cientes de que,



aqueles que ingressarem no PPGENF, deverão obrigatoriamente apresentar exame de proficiência em língua inglesa nos primeiros 12 meses do curso de mestrado a contar da data da matrícula no curso. A não comprovação da proficiência em inglês, ainda no primeiro ano, implicará em desligamento do curso. Serão aceitos como documento comprobatório de Proficiência em Língua Inglesa os seguintes testes, com a pontuação, nota ou conceito mínimos especificados: a) TOEFL ITP - Test of English as a Foreign Language Institutional Testing Program – Exame Gratuito de Língua Inglesa (460); b) TOEIC – Test of English for International Communication (550); c) TOEFL iBT- Test of English as Foreign Language Internet Based Test (57); d) MTELP: Michigan Test of English Language Proficiency – Vocabulary-Grammar-Reading (60); e) IELTS – International English Language Testing System – The Academic Version (4,0); f) FCE – First Certificate in English (Reading: A); g) TEAP -Test of English for Academic Purposes (50); h) TOEFL ITP do Idiomas sem Fronteiras da UFMA (337); i) Teste de proficiência de língua inglesa realizado em Instituição de Ensino Superior com nota mínima 7,0. Serão considerados válidos os testes cuja data de expedição tenha sido emitida até 24 meses a contar da data da matrícula no PPGENF.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

## **6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não





possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - ser membro de família de baixa renda.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição (durante o período definido no cronograma deste edital), os documentos abaixo relacionados, via email [seletivoppgenf@ufma.br](mailto:seletivoppgenf@ufma.br), os seguintes documentos digitalizados:

- Requerimento assinado, conforme modelo (Anexo IX);
- Cópia do RG;
- Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, conforme disposto no cronograma deste edital.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições; O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições;

2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o cronograma geral, **item 13**.

## **7. DAS ETAPAS AVALIATIVAS**



O processo de seleção será realizado por uma comissão aprovada e homologada pelo Colegiado do Programa. As atividades da comissão no processo seletivo serão apoiadas nos critérios e exigências definidas por este Edital assim como a tomada de decisões pertinentes ao processo de seleção. A seleção será realizada em duas etapas:

**1ª ETAPA:** Consistirá na realização de **prova escrita** na área de conhecimento da Enfermagem, ~~nas instalações do Centro Pedagógico Paulo Freire, Asa Norte, da Universidade Federal do Maranhão, situado à Av. dos Portugueses, 1966~~ **no auditório do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal do Maranhão, situado à Rua Viana Vaz, nº 238, CENTRO, São Luís- MA, no horário das 14h00 às 17h30 horas, na data definida no cronograma deste edital (item 13), de CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.** A prova escrita versará sobre temas relativos às Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e terá duração de três horas e meia sem prorrogação. A prova consistirá em 05 (cinco) questões dissertativas cada uma com pontuação de até 2,0 (dois), totalizando 10 (dez) pontos. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis). A bibliografia será disponibilizada eletronicamente na página do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem ([www.ppgenf.ufma.br](http://www.ppgenf.ufma.br)).

Os critérios de avaliação de cada questão da prova escrita serão os seguintes:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Clareza e propriedade no uso da língua portuguesa brasileira.	0,2
Coerência no desenvolvimento das ideias relativas às questões da prova.	0,2
Capacidade de síntese e de interpretação.	0,3
Capacidade argumentativa.	0,4
Pertinência e articulação das respostas às questões da prova.	0,7
Expressão escrita no contexto do conhecimento da Enfermagem e/ou Saúde.	0,2
<b>TOTAL</b>	<b>2,0</b>

**Observação:** Durante a prova escrita não será permitida consulta bibliográfica ou utilização de qualquer dispositivo eletrônico. O candidato não poderá ingressar na sala da prova após a mesma ter iniciado e deverá trazer consigo caneta esferográfica preta ou azul, fabricada em material transparente, e apresentar um documento oficial com foto. Não serão corrigidas as respostas da prova escrita feita a lápis ou grafite, independente da textura ou espessura. **Somente participarão da SEGUNDA etapa os candidatos que**

**obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova escrita.**

O (a) candidato (a) declarado (a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto no 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários. O mesmo se aplica para o (a) candidato (a) que exclusivamente para a realização da prova escrita necessitar, por razões devidamente justificadas, de atendimento especial e dependendo da necessidade, o (a) candidato (a) deverá comprová-la. A não solicitação do atendimento especial no ato da inscrição implica em sua não concessão no dia da prova.

## **2ª ETAPA: Análise do Curriculum Vitae – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

I) O Curriculum Vitae (CV) será analisado e pontuado com base em critérios predefinidos. Os comprovantes deverão ser organizados na sequência do currículo apresentado.

II) A pontuação do CV é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

III) É obrigatório o (a) candidato (a) comprovar pelo menos uma publicação de artigo científico em periódico Qualis A ou B (Classificação 2017-2020) e/ou uma publicação de capítulo de livro com registro no ISBN e/ou publicação de dois resumos em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais.

Na avaliação do CV observar-se-á o seguinte:

a) **Formação Acadêmica:** não haverá restrição ao tempo para aceitação e computação da pontuação;

b) **Atividades Profissionais:** somente serão aceitas e computadas as atividades conforme o item 3 do ANEXO IV) até o dia da inscrição do candidato;

c) **Produção Científica:** somente serão aceitas e computadas as produções ocorridas no período de janeiro de 2020 até o dia da inscrição do candidato, e para as candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação o período considerado será de 2019 a 2024.

d) Na avaliação do CV serão levados em consideração os itens de avaliação presentes no **ANEXO IV** com a respectiva pontuação, com base nos documentos comprobatórios.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

A nota final de cada candidato, que não tenha sido eliminado em nenhuma das etapas, será calculada por média aritmética simples das notas recebidas nas duas etapas.

A classificação geral do candidato será definida pela média aritmética simples das notas obtidas nas duas etapas da seleção considerando-se o limite de vagas definida neste edital.

O resultado da classificação geral será divulgado em lista de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

Para fins deste edital, considera-se:

- I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “e” do item 4 deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por algum dos grupos das alíneas

“a” a “e” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) aprovados na lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “e” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Em caso de empate entre candidatos serão observados em sequência os seguintes critérios:

- a) maior nota na 1ª etapa;
- b) maior nota na 2ª Etapa.

Havendo candidatos aprovados com idade igual ou superior a 60 anos, em conformidade com o Art.27 da Lei nº 10.741/2003, o critério da maior idade prevalecerá sobre os demais critérios listados nas situações de desempate.

## **9. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

### **9.1. Pessoas com deficiência (PcD):**

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a

documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, inciso IX.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

10.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

- I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco

centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

## **9.2. Pessoas negras:**

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2, inciso IX.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email [seletivoppgenf@ufma.br](mailto:seletivoppgenf@ufma.br);

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da

condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

### **9.3: Pessoas indígenas e quilombolas:**

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2, incisos IX.3 e IX.4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.



## **10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS**

Este edital, suas notas referentes (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano, e serão publicados:

- a) na página de acesso público do SIGAA, [www.sigaa.ufma.br](http://www.sigaa.ufma.br), na aba Processos Seletivos, de forma agrupada por processo seletivo;
- b) na página da AGEUFMA, [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br), na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca;
- c) na página institucional do PPGENF, [www.ppgenf.ufma.br](http://www.ppgenf.ufma.br), na aba de “Notícias”, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca. Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações. O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

Os(as) candidatos(as) que concorrerem a mais de uma categoria de vagas terão seus resultados divulgados em mais de uma lista de classificação.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

### **11.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:**

(O) a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail: [seletivoppgenf@ufma.br](mailto:seletivoppgenf@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de dois dias úteis, conforme o cronograma do edital (**Item 13**), incluindo-se:

- a) um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão (**ANEXO X**);
- b) um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual da proposta investigativa ou do currículo do (a) candidato(a);
- c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (**ANEXO XI**);
- d) até 10 dias corridos para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão



de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

### **11.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:**

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido, no prazo indicado no cronograma, diretamente ao e-mail do programa e/ou da Comissão de seleção do programa (seletivoppgenf@ufma.br) o qual deverá encaminhar para a respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.



As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. DA MATRÍCULA

As previsões de realização das matrículas e de início do curso estão definidas no cronograma deste edital

O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmadas quando da divulgação do resultado final da seleção.

Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no **ato da matrícula**, sob pena de desclassificação. Deverão, também, apresentar o termo de compromisso com o PPGENF e entregar declaração de disponibilidade para participar de todas as atividades acadêmicas do programa, modelos disponíveis no link [https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos\\_stricto.jsf?lc=pt\\_BR&idPrograma=1115&idTipo=4](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1115&idTipo=4)).

## 13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrições (SIGAA)	16/09 a 15/10/2024	Até às 23:59
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	16 a 23/09/2024	Até às 17:00
Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	25/09/2024	Até às 17:00
Prazo recursal contra o resultado das solicitações de isenção de taxa	26 e 27/09/2024	Até às 17:00



de inscrição		
Análise recursal	30/09/2024	Até às 17:00
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final das solicitações de isenção de taxa de inscrição	01/10/2024	Até às 17:00
Resultado da homologação das inscrições	18/10/2024 21/10/2024	Até às 17:00
Prazo recursal contra o resultado da homologação das inscrições	21 e 22/10/2024 22 e 23/10/2024	Até às 17:00
Análise recursal	23 e 24/10/2024 24 e 25/10/2024	Até às 17:00 Até às 12:00
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final da homologação das inscrições	25/10/2024	Até às 17:00
<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)</b>		
Realização da prova escrita	01/11/2024	14:00 às 17:30
Divulgação das notas da prova escrita	12/11/2024	Até às 17:00
Solicitação de vistas da ficha de avaliação da prova escrita	13/11/2024	Até às 17:00
Disponibilização da ficha de avaliação da etapa	14/11/2024	Até às 17:00
Prazo recursal contra a etapa	18 e 19/11/2024	Até às 17:00
Análise recursal	20/11/2024	Até às 17:00
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final da prova escrita	21/11/2024	Até às 17:00
<b>2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)</b>		
Análise de currículo	22 a 27/11/2024	Até às 17:00
Resultado da nota do currículo	28/11/2024	Até às 17:00
Solicitação de vistas da ficha de avaliação da etapa	29/11/2024	Até às 17:00



Disponibilização da ficha de avaliação da etapa	02/12/2024	Até às 17:00
Prazo recursal contra a etapa de análise de currículo	03 e 04/12/2024	Até às 17:00
Análise recursal	05/12/2024	Até às 17:00
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final da etapa de análise de currículo	06/12/2024	Até às 17:00
<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL</b>		
Divulgação das listas de classificação geral	09/12/2024	Até às 17:00
Prazo recursal contra as listas de classificação geral	10 e 11/12/2024	Até às 17:00
Resultado dos recursos contra a lista de classificação e listas de classificação após recursos	16/12/2024	Até às 17:00
<b>AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS</b>		
Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	Data a ser divulgada	Até às 17:00
Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas	Data a ser divulgada	Horário a ser divulgado
Avaliação médica documental de PcD aprovadas	Data a ser divulgada	Horário a ser divulgado
Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	Data a ser divulgada	Horário a ser divulgado
Resultado dos procedimentos de aferição	Data a ser divulgada	Horário a ser divulgado
Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição	Data a ser divulgada (2 dias úteis)	Horário a ser divulgado
Análise recursal	Data a ser divulgada	Horário a ser divulgado
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	Data a ser divulgada	Horário a ser divulgado
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	Data a ser divulgada	Horário a ser divulgado
Resultado do julgamento dos recursos	Data a ser divulgada	Horário a ser divulgado
<b>RESULTADO FINAL</b>		



Divulgação da classificação final da seleção e convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as)	Data a ser divulgada	Horário a ser divulgado
<b>MATRÍCULA E INÍCIO DE AULAS</b>		
Período de matrícula	A definir dependendo do calendário acadêmico de 2025	Horário a ser divulgado
Início das Aulas	A definir dependendo do calendário acadêmico de 2025	Horário a ser divulgado

#### **14. PROFESSORES DO PPGENF POR LINHA DE PESQUISA**

##### **Linha 1: O Cuidado em Saúde e Enfermagem**

Profa. Dra. Adriana Gomes Nogueira Ferreira

Profa. Dra. Ana Hélia de Lima Sardinha

Profa. Dra. Andréa Cristina Oliveira Silva

Prof. Dr. Aurean D'Eça Júnior

Profa. Dra. Isaura Letícia Tavares Palmeira Rolim

Profa. Dra. Líscia Divana Carvalho Silva

Profa. Dra. Lívia Maia Pascoal Profa.

Dra. Rosilda Silva Dias

Profa. Dra. Santana de Maria Alves de Sousa

##### **Linha 2: Enfermagem em Saúde Coletiva**

Prof. Dr. Bruno Luciano Carneiro Alves de Oliveira

Profa. Dra. Dorlene Maria Cardoso de Aquino

Profa. Dra. Nair Portela Silva Coutinho

Profa. Dra. Poliana Pereira Costa Rabelo

Profa. Dra. Rita da Graça Carvalhal Frazão Corrêa

Profa. Dra. Rosângela Fernandes Lucena Batista

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações



previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail: [seletivoppgenf@ufma.br](mailto:seletivoppgenf@ufma.br).

São Luís, 11 de setembro de 2024.

(Assinado no documento original)  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento  
**Pró-Reitora da AGEUFMA**



**ANEXO I – EDITAL AGEUFMA Nº 55/2024  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – A SER PREENCHIDO NO SIGAA**

[https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-strict](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-strict)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai: *	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
<b>NATALIDADE</b>	
Pais: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
<b>DOCUMENTOS</b>	
R.G: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
Zona: *	<input type="text"/>
Seção: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte: *	<input type="text"/>
<b>ENDEREÇO</b>	
CEP: *	65 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	<input type="text"/>
N.º: *	<input type="text"/>
Barro: *	<input type="text"/>
Complemento: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: *	( <input type="text"/> ) <input type="text"/>
Tel. Celular: *	( <input type="text"/> ) <input type="text"/>





ANEXO II – EDITAL AGEUFMA Nº 55/2024

QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR – A SER PREENCHIDO NO SIGAA

1. Termo de Concordância: Venho requerer inscrição para seleção neste Programa, para o que anexo a documentação solicitada: cópia digitalizada de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), e CPF; cópia digitalizada do Serviço Militar, apenas para candidatos do sexo masculino; cópia digitalizada do diploma de conclusão do curso de graduação exigido, ou da certidão de conclusão; cópia digitalizada do histórico de conclusão do curso de graduação; cópia digitalizada do currículo lattes atualizado no mês da inscrição e seus comprovantes; cópia digitalizada da certidão de quitação das obrigações eleitorais; cópia digitalizada do Comprovante de Pagamento da Inscrição ou Resultado da Isenção (se for o caso); Cópia digitalizada do laudo médico para pessoas com deficiência; Comprovante de uma publicação de artigo científico em periódico Qualis A ou B (Classificação 2017-2020) ou uma publicação de capítulo de livro com registro no ISBN ou publicação de dois resumos em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais. Declaração funcional atualizada emitida pelo SIGRH/UFMA. Atesto que fui informado (a) que o curso de Mestrado em Enfermagem ocorre em tempo INTEGRAL e assumo o compromisso de que estarei disponível para realizar as disciplinas e o projeto de dissertação, concluindo o curso em no máximo 24 meses, conforme regras da CAPES. Estou ciente que serei desligado do mestrado caso não apresente comprovante de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa em até 12 meses a contar da data da matrícula no curso. Estou ciente que serei desligado do mestrado caso obtenha média inferior ao Conceito D no conjunto das disciplinas cursadas no semestre letivo considerado, seja reprovado em 2 (duas) disciplinas durante o Curso ou esgote o prazo máximo para a conclusão do Curso sem ter concluído a Dissertação. Estou ciente que, caso aprovado, desenvolverei um projeto de dissertação seguindo a área temática do meu orientador. Assumo o compromisso em participar de eventos, assim como produzir investigações bibliográficas/técnicas na Área de Enfermagem e afins. Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras.

- Sim  
 Não

2. Linhas de Pesquisa do PPGENF/UFMA (preferencialmente)

- Enfermagem em Saúde Coletiva  
 O Cuidado em Saúde e Enfermagem

3. Categoria da vaga

- Ampla concorrência  
 Vaga para pessoas com deficiência (PcD)  
 Vaga para pessoas negras (pretas e pardas)  
 Vaga para pessoas indígenas ou quilombolas  
 Vaga para pessoas trans  
 Vaga para pessoas em situação de baixa renda  
 Servidor(a) técnico(a) administrativo(a) em educação efetivo(a) ativo(a) da UFMA

4. ANEXAR Cópia digitalizada de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), e CPF.

Arquivo Anexado

5. ANEXAR Cópia digitalizada do documento de Serviço Militar que ateste estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros do sexo masculino

Arquivo Anexado

6. ANEXAR Cópia digital do diploma de conclusão do curso de Enfermagem (frente e verso), ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a data da matrícula.

Arquivo Anexado

7. ANEXAR Cópia digitalizada do histórico de conclusão do curso de graduação exigido.

Arquivo Anexado

8. ANEXAR Cópia digital do diploma de conclusão do curso de graduação, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, com tradução para a língua portuguesa, no caso de candidato(a) estrangeiro(o), exceto no caso de candidato(a) proveniente de países de língua oficial portuguesa;

Arquivo Anexado

9. ANEXAR Cópia digitalizada do currículo lattes atualizado no mês da inscrição, seus comprovantes e a ficha de avaliação do currículo.

Arquivo Anexado

10. ANEXAR Cópia digitalizada do Comprovante de Pagamento da Inscrição ou Resultado da Isenção.

Arquivo Anexado

11. ANEXAR Cópia digitalizada do Laudo médico e exame caso esteja concorrendo à vaga reservada a pessoas com deficiência.

Arquivo Anexado

12. ANEXAR Cópia digitalizada de uma publicação de artigo científico em periódico Qualis A ou B (Classificação 2017-2020) ou uma publicação de capítulo de livro com registro no ISBN ou publicação de dois resumos em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais.

Arquivo Anexado



13. ANEXAR Declaração funcional atualizada emitida pelo SIGRH/UFMA, caso seja Servidor(a) técnico(a) administrativo(a) em educação efetivo(a) ativo(a) da UFMA concorrendo à vaga reservada.

Arquivo Anexado

14. ANEXAR Cópia digitalizada da certidão de quitação das obrigações eleitorais.

Arquivo Anexado

15. ANEXAR certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção durante o período de análise do currículo para comprovar a situação de maternidade.

Arquivo Anexado

16. ANEXAR parecer da Comissão da UFMA homologando o ingresso do discente na graduação por meio da política de cotas.

Arquivo Anexado

17. ANEXAR documentação específica dos grupos de ações afirmativas: pessoas negras, indígenas, quilombolas, trans, pessoa de baixa renda.

Arquivo Anexado

18. Caso o candidato necessite de atendimento especial, deverá ANEXAR documento especificando qual seria a sua necessidade.

Arquivo Anexado



## ANEXO III – EDITAL AGEUFMA Nº 55/2024

### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU

#### Emissão de GRU



Para preenchimento dos campos da GRU (ex. Código da Unidade Gestora Arrecadadora, Código de Recolhimento, Número de Referência, se obrigatório, valor a ser pago, etc.), é necessário que o contribuinte entre em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento (ex. Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros). **A Secretaria do Tesouro Nacional não é responsável pelo fornecimento destas informações.**

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora Arrecadadora **(Obrigatório)**

154041 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Código de Recolhimento **(Obrigatório)**

28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Voltar

Limpar

Avançar

Unidade Gestora Arrecadadora 154041 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Código de Recolhimento 28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CPF ou CNPJ do Contribuinte **(Obrigatório)**

Digite o CPF ou CNPJ do contribuinte

Valor Principal **(Obrigatório)**

200,00

Nome do Contribuinte **(Obrigatório)**

Digite o nome do contribuinte ou a razão social da e..

(-) Descontos/Abatimentos

Digite o valor dos descontos e/ou abatimentos

Número de Referência **(Obrigatório)**

395

(-) Outras Deduções

Digite o valor de outras deduções

Competência

Digite o mês e o ano da competência



(+) Mora/Multa

Digite o valor da mora e/ou multa

Vencimento

Digite a data de vencimento



(+) Juros/Encargos

Digite o valor dos juros e/ou encargos

(+) Outros Acréscimos

Digite o valor de outros acréscimos

Valor Total

R\$ 200,00



**ANEXO IV – EDITAL AGEUFMA Nº 55/2024**

**FICHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

**NOME DO CANDIDATO:**

**ATENÇÃO**

1. O candidato deve preencher a coluna “Pontuação do candidato”. Caso não tenha atuação em algum dos itens colocar 0 (zero). Somente serão considerados os itens comprovados.
2. Para os itens de artigos da produção científica, o candidato deve consultar a plataforma sucupira no site <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/> na aba consultas; periódicos qualis; Evento de Classificação: Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020; Área de avaliação de avaliação: Enfermagem; colocar o ISSN ou título do período; e clica em consultar para identificar a classificação do referido periódico na área de avaliação Enfermagem. Será considerada a **produção científica** referente ao período de janeiro de 2020 até a data da inscrição em 2024, e para as candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação o período considerado será de 2019 a 2024 .
3. Avaliação do Currículo:

<b>ITENS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação do candidato</b>	<b>Pontuação da Comissão</b>
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (para este item não haverá limite de tempo)</b>	<b>Até 3,0 pontos</b>		
1.1 Curso de residência na área da saúde (máximo 2,0 pontos)	1,0		
1.2 Curso de Especialização na área de saúde (máximo 1,6 pontos)	0,8		
1.3 Bolsista de Iniciação Científica	0,3/ por semestre		
1.4 Bolsista de Extensão, Monitoria, PET, Apoio técnico, aperfeiçoamento e outras bolsas acadêmicas universitárias.	0,2/por semestre		



1.5 Intercâmbio acadêmico na graduação	0,3/missão/Atividade/bolsa		
1.6 Participação em Projeto de Pesquisa ou Grupo de pesquisa ( <b>máximo 1,0 ponto</b> )	0,2 a cada seis meses		

1.7 - Participação em cursos acadêmicos de curta duração na área de saúde com no mínimo 15 horas-aula ( <b>máximo 1,0 ponto</b> )	0,2		
<b>Subtotal</b>	<b>Máximo 3,0 pontos</b>		
<b>2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (janeiro/2020 até as inscrições)</b> Para as candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação o período considerado será de 2019 a 2024.	<b>Até 5,0 pontos</b>		
2.1 Artigos publicados ou aceitos em periódicos <i>Qualis</i> CAPES em Enfermagem			
- Qualis A1 ou $JCR \geq 3,0$	2,0		
- Qualis A2 ou $2,0 \leq JCR < 2,5$	1,7		
- Qualis A3 ou $1,5 \leq JCR < 2,0$	1,4		
- Qualis A4 ou $1,0 \leq JCR < 1,5$	1,1		
- Qualis B1 ou $0,5 \leq JCR < 1,0$	0,9		
- Qualis B2 ou $0,3 \leq JCR < 0,5$	0,7		
- Qualis B3 ou $JCR < 0,3$	0,5		
- Qualis B4	0,3		
- Sem Qualis ( <b>máximo 0,8</b> )	0,2		
2.2 Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ( <b>máximo 1,5 pontos</b> );			
- Evento científico Internacional	0,3		
- Evento científico Nacional	0,2		
Evento científico Local/Regional	0,1		
2.3 Resumos publicados em anais de eventos científicos ( <b>máximo 1,0 pontos</b> )			
- Evento científico Internacional	0,3		
- Evento científico Nacional	0,2		
- Evento científico Local/Regional	0,1		
2.4 Livro publicado com ISBN	1,0		
2.5 Capítulo de livro e/ou manual com ISBN ( <b>máximo 2,1 pontos</b> )	0,7		
2.6 Palestra proferida, participação em mesa redonda ou aula ministrada em curso ( <b>máximo 0,8</b> )	0,2/evento		
2.7 Prêmio Nacional ( <b>máximo 0,9</b> )	0,3/prêmio		
2.8 Prêmio Internacional ( <b>máximo 1,5</b> )	0,5/prêmio		



2.8 Produção técnica com registro ou patente (software, produtos ou processos) <b>(máximo 1,5)</b>	0,5/produção		
<b>Subtotal</b>	<b>Máximo 5,0 pontos</b>		
<b>3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	<b>Até 2,0 pontos</b>		
3.1 Atividade docente nível universitário (por ano completo de exercício)	0,8		
3.2 Atividade docente nível médio (por ano completo de exercício)	0,5		
3.3 Monografias orientadas e concluídas (graduação e especialização) <b>(máximo 0,8)</b>	0,2		
3.4 Orientação de bolsistas (mínimo de 6 meses) <b>(máximo 0,6)</b>	0,2		
3.5 Participação em banca de graduação/especialização <b>(máximo 0,6)</b>	0,2		
3.6 Comissões de avaliação de trabalhos científicos em eventos <b>(máximo 0,5)</b>	0,1		
<b>Subtotal</b>	<b>Máximo 2,0 pontos</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>		



**ANEXO V – EDITAL AGEUFMA Nº 55/2024**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO NEGROS (PRETOS/PARDOS)**

Eu, (NOME CIVIL/SOCIAL *(se houver)* COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 55/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

**Cidade, (data por extenso)**

**Assinatura do candidato**



**ANEXO VI – EDITAL AGEUFMA Nº 55/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA**

Atestamos para os devidos fins que, (NOME CIVIL/SOCIAL *(se houver)* COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 55/2024 faz parte da comunidade/povo (INDICAR) Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

**Cidade , (data por extenso)**

**Assinatura do candidato**

**Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena**

CPF \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Testemunha 2/ Liderança Indígena**

CPF \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_





**ANEXO VII – EDITAL AGEUFMA Nº 55/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA**

Atestamos para os devidos fins que, (NOME CIVIL/SOCIAL *(se houver)* COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 55/2024 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

**Cidade, (data por extenso)**

**Assinatura do candidato**

**Testemunha 1/ Liderança Quilombola**

CPF \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Testemunha 2/ Liderança Quilombola**

CPF \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII – EDITAL AGEUFMA Nº 55/2024**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO  
CANDIDATOS TRANS**

Eu, (NOME CIVIL/SOCIAL *(se houver)* COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 55/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

**Cidade, (data por extenso)**

**Assinatura do candidato**



**ANEXO IX – EDITAL AGEUFMA Nº 55/2024**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem  
Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 55/2024, requiro a isenção do pagamento da  
taxa de inscrição.

Nome: _____
RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão _____
CPF: _____ data de nascimento: _____
Nome da mãe: _____
Número de Identificação Social - NIS / CadÚnico: _____
e-mail: _____
telefone: ( _____ ) _____ / ( _____ ) _____

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 11.016 / 2022 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/2008, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REQUERENTE**



**ANEXO X – EDITAL AGEUFMA Nº 55/2024**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FICHA DE AVALIAÇÃO  
INDIVIDUAL**

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 55/2024, requero minha ficha de avaliação individual referente à etapa \_\_\_\_\_ deste processo seletivo, para fins de interposição de recurso.

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome: _____
Número de Inscrição: _____
Linha de Pesquisa Escolhida: _____
e-mail: _____
telefone: (____) _____ / (____) _____

São Luís \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REQUERENTE**



**ANEXO XI – EDITAL AGEUFMA Nº 55/2024**

**MODELO DE RECURSO**

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 55/2024, venho interpor recurso referente à etapa \_\_\_\_\_ deste processo seletivo.

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Linha de Pesquisa Escolhida: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Considerações e Justificativas:

São Luís \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REQUERENTE**